

PROJETO LEI EXECUTIVO 220/2012

Ratifica atos praticados com base nas Leis n° 648, de 14 de novembro de 2007 e 874, de 19 de dezembro de 2011 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificados os atos formais praticados em cumprimento às Leis n° 648, de 14 de novembro de 2007, e 874, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Em face da unificação de áreas para fins de regularização fundiária, fica autorizada a permuta sem torna ou volta, dos seguintes bens imóveis: um, de propriedade do Município, denominado Lote 01 da Quadra I -06, do Loteamento Parque União, com a área de 45.650,2891m², objeto da Matrícula 5073, do Registro de Imobiliário local; com outro, sem denominação especial, de propriedade do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, CNPJ n° 02.037.778/0001-09, com a área de 42.296,66 m², situado no Loteamento Parque Empresarial, Sítio Expoagro, objeto da Matrícula 1528 do Registro Imobiliário da Comarca.

Parágrafo único. A permuta ora autorizada será efetivada sem qualquer ônus para o Sindicato permutante, inclusive as de escrituração e registro imobiliário.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 20 de Abril de 2012

Poder Executivo

.(a)

